



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 – O objeto deste Termo de Referência é Aquisição de 02 (dois) Certificados Digital para pessoa Física A3, incluindo TOKEN, conforme discriminado abaixo.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO OBJETO
I	01	Aquisição de Certificado Digital para pessoa Física A3- 01 (um) ano, incluindo TOKEN.
II	01	Aquisição de Certificado Digital para pessoa Física A3- 03 (três) anos, incluindo TOKEN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA.

2.1- Considerando que a Certificação Digital é uma necessidade do presidente para atender as obrigações de assinaturas para procedimento internos e externos da Câmara.

2.2- Considerando que o certificado digital do presidente da câmara vencerá em breve.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA.

3.1 – A entrega do serviço deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, nº 02, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES.

3.2 – O prazo máximo para entrega dos certificados na Câmara será de 10 (dez) dia úteis, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

3.3- Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os certificados não atendem às especificações técnicas, poderá a Câmara rejeitá-los, obrigando - se a contratada a

Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!"



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

providenciar a substituição do mesmo não aceito no prazo de máximo de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO.

- 4.1 – O pagamento será realizado mediante entrega da Nota Fiscal Eletrônica
- 4.2 – O presente pagamento só se efetivará, de fato, após a entrega do material
- 4.3 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

- 5.1 – A empresa vencedora deverá entregar o certificado solicitado pela Câmara, dentro do prazo estipulado na Ordem de Fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal;
- 5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.
- 5.4 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos conforme informados na proposta de cotação de preços.

Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

5.5- Fornecer a documentação necessária à instalação e à operação do produto (manual, termos de garantia completa e atualizada). O Certificado Digital tem que ter a validade de 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 – Atestar e receber o certificado efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar pagamento à Contratada de acordo com o constante neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA.

7.1 – A atestação de conformidade dos produtos cabe ao servidor designado como responsável pelo Almoxarifado;

7.2 – O responsável pelo setor de Almoxarifado deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados, conforme as previsões deste Termo;

7.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização dos produtos, deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

7.4 – A compra dos produtos será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.333/21, que deverá atestar a entrega dos produtos conforme determina este termo, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

08. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DA COTAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

8.1 – O valor aceito para a compra do certificado deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

8.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

8.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

8.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

Atílio Vivacqua – ES, 04 de janeiro de 2023.

Gilcimar da Rocha Silva
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua

APROVAÇÃO: _____ / _____ / _____

Gilcimar da Rocha Silva
Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua

Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!